



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

67
Om



**RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE ECONOMIA & FINANÇAS**

Ao Excelentíssimo Edil Presidente
Sr Wendel Sant'Ana Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 13 AGO. 2018

PROTOCOLO Nº

1862

O presente processo que nos cabe apreciar refere-se às contas do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2011, com Parecer pela aprovação com ressalva, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, registrado no processo 03804/2014-2 apensado ao processo nº 02231/2012-5.

A ressalva apontada no Parecer Prévio 141/2017 se trata de saldo divergente do exercício anterior – disponível no Balanço Financeiro/2011 do saldo registrado no disponível do Balanço Patrimonial/2010 (Base Legal – art. 37 da CF – princípio da eficiência) e pagamento de tarifa bancária por uso indevido de transação bancária (Base Legal – art. 85 da Lei 4.320/64), sendo que quanto a primeira irregularidade a área técnica sugeriu a recomendação para que a atual Administração corrija as inconsistências detectadas segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade (ênfatisando a NBC T 16.5) e o Ministério Público de Contas determinou que a irregularidade deve ser sanada com comprovação das medidas adotadas na próxima Prestação de Contas Anual.

No que tange ao pagamento de tarifa bancária pelo uso indevido de transação bancária, o questionamento da área técnica foi por ser o uso do cheque para transferência bancária superior à incidência de movimentação de TED (Transferência Eletrônica de Dinheiro), tendo sido acrescentado ao Parecer Técnico que o atual Prefeito adote providências para

Ademir



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"

68

[Handwritten signature]



observar o princípio da eficiência, ou seja, economicidade quanto as movimentações bancárias.

Cumprindo as formalidades legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Parecer do TCEES TC 141/2017 (anexo às folhas 02 à 10 do processo administrativo Câmara Municipal 001016/2018), sobre as contas do exercício financeiro do ano de 2011 da Prefeito Municipal de Guarapari, do Gestor Sr Edson Figueiredo Magalhães.

Ante ao exposto, constatamos que não há qualquer impedimento de ordem legal que venha obstar sua aprovação, especialmente por terem sido cumpridas todas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, anexamos o necessário Projeto do Decreto Legislativo para ser apreciado e votado em Plenário.

Plenário, 09 de agosto de 2018.

[Handwritten signature]

Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó
Presidente da Comissão de Economia e Finanças

[Handwritten signature]

Thiago Patêrini Monjardim
Secretário da Comissão de Economia e Finanças

caderno

José Preto – Ademir José Gomes Pereira
Membro da Comissão de Economia e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 13 AGO. 2018

PROTOCOLO Nº

1862 *[Handwritten signature]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

69
Obn

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /2018



DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2011 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

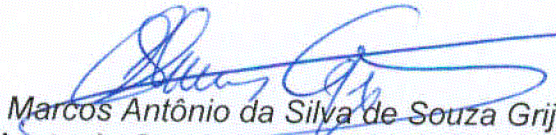
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, relativas ao exercício financeiro de 2011 de responsabilidade do Gestor Edson Figueiredo Magalhães, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao processo TCE-ES 3804/2014-2, atendido todo procedimento regimental.

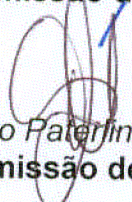
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 09 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA & FINANÇAS


Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó
Presidente da Comissão de Economia e Finanças


Thiago Paternini Monjardim
Secretário da Comissão de Economia e Finanças

Ademir
José Preto – Ademir José Gomes Pereira
Membro da Comissão de Economia e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

13 AGO. 2018

PROTOCOLO Nº

1862